



RESOLUÇÃO N.º 004/2026 15/04/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ –PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná PR, em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2026 às 15 horas, na presença **do Presidente do Conselho Municipal de Saúde** Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte e, demais membros presentes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 54/97.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Comitê da Dengue e Covid 19;

Art. 2º. Comitê Vacina;

Art. 3º. O Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) juntamente com o Conselho Nacional de Saúde (CNS) convidam os Conselhos Municipais e Conselhos Locais de Saúde a integrarem, de forma ativa e articulada, o processo de mobilização que precede a celebração do Dia Mundial da Saúde e a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovada por meio da Resolução CNS nº 797/2025, cujo tema central reafirma a saúde como direito, a democracia participativa e a soberania sanitária do país. A trajetória do SUS demonstra que suas principais conquistas resultam da participação popular e da atuação coletiva dos Conselhos de Saúde, reforçando que não há sistema forte sem controle social ativo, que a defesa da saúde pública começa nos territórios e que a construção das diretrizes nacionais depende da escuta das realidades, reafirmando a saúde como direito de todas as pessoas e a participação social como força fundamental na construção do SUS. Cada município poderá inscrever dois (duas) conselheiros



(as) e o município será o responsável pelo traslado e estadia dos (as) seus (suas) conselheiros (as) Vanessa Buligon, Maria do Socorro Marinho dos Santos Prestes, inscrição no prazo máximo de 15/04/2026;

Art. 4º. (4) - Informamos que o Município de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** está **habilitado** para pleitear a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo. **RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023**, dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo. **RESOLUÇÃO SESA Nº 318/2026**, habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2026;

(5) informamos que o município de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** foi habilitado a pleitear incentivo financeiro de **R\$ 250.000,00** para aquisição de **UMA AMBULÂNCIA BÁSICA**. **RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019**, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo. **RESOLUÇÃO SESA 317/2026**, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2026.

Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Três Barras do Paraná, 16/04/2026